



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 753, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o calendário dos feriados e pontos facultativos no Município de Ibititá/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido, em âmbito municipal, o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025.

DATA	DIA	COMEMORAÇÃO	OBS
1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
31 de janeiro	Sexta-feira	Padroeiro do Município	Feriado Municipal
03 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Quarta-feira	Quarta – feira de Cinzas	Ponto Facultativo
18 de abril	Sexta-feira	Sexta – feira da Paixão	Feriado Nacional
21 de abril	Segunda-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
2º de maio	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
20 de junho	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
24 de junho	Terça-feira	Dia de São João	Feriado Estadual
02 de Julho	Quarta-feira	Dia da Independência da Bahia.	Feriado Estadual
07 de setembro	Domingo	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



19 de setembro	Sexta-feira	Dia dos Evangélicos	Feriado Municipal
12 de outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
17 de outubro	Sexta-feira	Emancipação Política de Ibititá	Feriado Municipal
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro	Domingo	Dia dos Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21 de novembro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
24 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo após às 14h
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de ano novo.	Ponto Facultativo após às 14h

Art. 2º Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados denominados como ponto facultativo.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 21 de março de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal